LEI Nº 5463/2013

Altera a redação dos artigos 2º, 4º e 5°da Lei Municipal 4363/2004 que autoriza doação de área de terreno ao "Lar de Amparo e Promoção Humana" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Os artigos 2º , 4º e 5° da Lei Municipal 4363/2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º **-** *A área doada será destinada à edificação de um imóvel situado no Município de Pará de Minas, ficando o Lar de Amparo e Promoção Humana autorizado a celebrar contratos, convênios e outros atos jurídicos de qualquer natureza com a União, Estado de Minas Gerais, Município de Pará de Minas, órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Organizações Sociais, Organizações Não Governamentais, Autarquias, Associações, Fundações, Oscips e pessoas jurídicas para destinação e utilização do imóvel, a pelo menos uma das áreas, quais sejam: assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, ciência e tecnologia.*

Art. 4.º – O imóvel, objeto do presente instrumento, não poderá ser alienado, cedido ou locado pela donatária, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei Municipal 4363/2004.

Art. 5.º – No caso de paralisação das atividades da donatária ou suspensão por período superior a 6(seis) meses, observado o prazo delineado no artigo 4° desta Lei, reverter-se-ão ao Município o imóvel ora doado e todas as edificações nele, sem quaisquer ônus para o Município, a título de indenização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de fevereiro de 2013.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal